



Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 584/2025

Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.138/2025, que autoriza o Município a receber imóvel por dação em pagamento, para suprimir a exigência de acordo judicial e inclui a autorização para contabilização do imóvel recebido por dação em pagamento como ativo patrimonial do Município.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.138/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A dação em pagamento tem por objeto a quitação integral de débitos tributários de responsabilidade da pessoa referida no art. 1º desta Lei, mediante procedimento administrativo, observado o disposto no Código Tributário Nacional e na legislação municipal aplicável, inclusive quanto às disposições da Lei Municipal nº 4.094/2025, vigente até 30 de dezembro de 2025.”

Art. 2º Fica incluído o art. 3º-A na Lei Municipal nº 4.138/2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A O imóvel recebido pelo Município de Butiá por dação em pagamento, nos termos desta Lei, deverá ser registrado e contabilizado como ativo patrimonial, pelo valor de avaliação constante do laudo técnico, observadas as normas de contabilidade pública aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 4.320/1964 e das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).”

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos eventualmente praticados com fundamento na Lei nº 4.138/2025, desde que compatíveis com a alteração promovida por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Oliveira
Secretário de
Administração
Portaria 03/2025

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 22/12/2025 14:07:39
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br/cloud/nunm0> para

